

Termo de Referência 201/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
201/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	LEANDRO ANGELO MARTELLO	29/04/2024 13:39 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	26/2024	266.00000190/2024-75

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CLP COM IHM INTEGRADO UNITRONICS VISION 230 - MOD V230-13-B20, que se trata de peça de reposição para Estufa BERNAUER, da Fundação, para secagem de produtos farmacêuticos da área de Sólidos II (ARV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO BEC	CÓDIGO GOV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5424305	455353	CLP COM IHM INTEGRADO UNITRONICS VISION 230 - MOD. V230-13-B20 .	UNIDADE	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo para efetivação da entrega é imediato, após a emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.4 Os detalhamentos referente as regras que serão aplicadas á aquisição dos materiais estarão discriminados na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.5 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme melhor postestado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação para o Remédio Popular - FURP, é responsável pela produção de fármacos voltados para atender às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos.

A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos pela FURP, pois os itens solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção e, controle de qualidade existentes na Unidade.

A FURP possui em sua área de Sólidos II (ARV), uma estufa BERNAUER, para secagem dos produtos farmacêuticos manipulados por esta área.

Após a manipulação de insumos e princípios ativos, os produtos saem úmidos devido a junção de insumos farmacêuticos e são secados em estufas para posterior compressão de comprimidos.

São manipulados e passam por secagem os seguintes medicamentos produzidos por esta seção:

- Azatioprina 50 mg;
- Lamivudina + Zidovudina (150 + 300) mg;
- Lamivudina 150 mg;
- **Tenofovir Desoproxila 300 mg + Lamivudina 300 mg. ***

* Sendo o **Tenofovir Desoproxila 300 mg + Lamivudina 300 mg**, relacionado à Transferência de Tecnologia entre a empresa BLV x FURP.

Nosso objetivo é entrarmos com a submissão do produto Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg + Lamivudina 300 mg comprimido revestido (alteração de local de fabrico) à ANVISA para futura negociação de contrato de fornecimento ao Ministério da Saúde.

Esta Estufa possui Interface Homem Máquina (IHM), integrada a um Controlador Lógico Programável (CPL), para programação, controle e monitoramento da temperatura e tempo de secagem.

A Estufa BERNAUER, apresenta problemas de hardware em sua IHM, impossibilitando o controle de tempo de secagem paralisando sua operação em tempo inferior ao necessário para correta secagem do produto farmacêutico.

Com este problema, houve o impacto de paralização da Estufa, impactando diretamente na produção da Seção de Antirretrovirais devido a impossibilidade de secagem da Seção de Sólidos II, impactando diretamente na Programação de Produção.

A Gerencia de Produção possui uma programação para produção de Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg + lamivudina 300 mg para o próximo dia 06/05/2024, salientando que, após a fabricação do Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg + lamivudina 300 mg comprimido revestido, a produção deverá continuar com a produção de Azatioprina 50mg, que utiliza o mesmo equipamento (estufa). Portanto, qualquer atraso na disponibilidade da estufa pode resultar em atrasos adicionais na entrega do produto, sujeitando a FURP a possíveis multas, sem mencionar a extrema gravidade da falta do produto ao paciente, considerando a sua indicação (imunossupressor).

Assim, se a estufa não estiver operacional até o dia 06/05/24, não conseguiremos cumprir os prazos necessários para o envio da documentação à ANVISA do produto Fumarato de Tenofovir Desoproxila 300 mg + Lamivudina 300 mg comprimido revestido, comprometendo a conclusão da PDP e perdendo a oportunidade de negociar contrato de fornecimento do produto ao MS, com faturamento aproximado de R\$ 113.000.000,00, além do atraso na programação de produção da F-Azatioprina 50mg

Diante da urgência apontada e dos riscos inerentes, estamos adquirindo a Interface Homem Máquina (IHM) , integrada a um Controlador Lógico Programável (CPL) UNITRONICS VISION 230 - MOD. V230-13-B20, de empresa especializada, visando evitar impactos negativos na produção e nas operações da Fundação.

Em função dos compromissos assumidos junto a Secretaria da Saúde (SES), Ministério da Saúde e clientes diversos, é necessária a manutenção das exatas condições existentes.

Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Não obstante a aquisição destes compressores, justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação no que diz respeito as instalações e manutenções de suas instalações.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação as áreas produtivas da FURP.

3.2. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. O uso de Estufa de Secagem, é parte integrante da Produção de Medicamentos com granulação via umida, e posterior compressão, atendendo não somente o processo de produção, bem como a Resolução RDC nº 658, de 30 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de forma a garantir a estabilidade e integridade do Produto Farmacêutico.

3.3 Para atender adequadamente as demandas desta Administração, os o material requerido neste Termo de Referência, deve estar de acordo com as especificações contidas neste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Execução:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

4.5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente especificação tem por objetivo fixar as exigências a serem obedecidas para a contratação de empresa para o serviço de fornecimento de uma Interface Homem Máquina (IHM) , integrada a um Controlador Lógico Programável (CPL) UNITRONICS VISION 230 - MOD. V230-13-B20, para unidade Guarulhos da Fundação para o Remédio popular - FURP.

- CLP com IHM incorporada: Display 3.2" mono 128x64, 1 x RS232 , 1 x RS 232/485, 1 x CANbus, Opcional porta Ethernet ou RS232/RS485, I/Os expansíveis - Até 255 telas de IHM configuráveis , Memória de aplicação: 1MB, Comunicação Modbus,SMS (Modem GSM fornecido separadamente), Download e acesso remoto para operação do equipamento,Exportação de dados, Programação em Ladder ,IP65 Frontal – 24 Teclas - IP20,Certificações CE/UL, Dimensões: 184x155x 61.4mm

4.5.1 Áreas - Sistemas a serem atendidos:

Estufa BERNAUER - Sólidos II (ARV).

4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A instalação do objeto somente será considerada completamente entregue se atendidas todas as recomendações e após vistoria pelo setor competente da Fundação.

Quando a critério da fiscalização, a instalação do objeto não apresentado de acordo com as presentes especificações ou com as normas das boas técnicas recomendadas, deverá ser refeito, com todas as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar, na presença da CONTRATANTE, a pré-operação do sistema que se propõe a fornecer com o propósito de se avaliar o desempenho e a funcionalidade dos mesmos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em até 01 dia, contado da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 A entrega dos materiais será feita exclusivamente na Fundação Para o Remédio Popular - FURP, localizado na Rua Endres, 35 – Itapegica – Guarulhos / SP - CEP 07043-902, de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 16:30hs, exceto feriados.

5.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois a aquisição deste item seguirá via contratação direta

6.2 As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.3 A responsabilidade por conferir os materiais no ato da entrega será da Gerência de Engenharia e Manuten.

6.4 A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte, os materiais em que no ato da entrega apresentar violação, avarias, prazo de validade ou não estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compra.

7.2 No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade e se estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de compra, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento ocorrerá em até 10 dias corridos a contar do emissão da autorização de fornecimento feito pelo Setor de Compras e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.16.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.2 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.16.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos,

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*[A1]

8.4. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*[A2]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

8.8. Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

8.10. Sociedade cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, *conforme o caso;*

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), *referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)*

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.950,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. As estimativas utilizadas para emissão da Solicitação de Contratação, foram obtidos por pesquisa de mercado, e estão compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021, e estão incluídas no Relatório de pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Não obstante a Contratação pretendida está contemplada no orçamento da Fundação para o exercício de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ANGELO MARTELLO

Supervisor de Manutenção



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 10:28:46.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 13:39:37.